

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA EM REGIME DE AVENÇA**

**RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.**, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa, com o capital social de €1.432.773.34,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500225680, neste ato devidamente representada pelos membros do seu Conselho de Administração, Nicolau Fernando Ramos dos Santos e Luísa Maria Coelho Ribeiro, com poderes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 4262-8785-1619, disponível em <https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online>, adiante designada por “RTP”,

E

**MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL** com sede na Rua Castilho, n.º 165, 1070-050 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503095303, neste ato representada por Bernardo Maria Aranha da Gama Lobo Xavier, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato por procuração outorgada a 06-12-2018, adiante designada por “Segundo Contraente”,

**CONSIDERANDO QUE:**

- A.** Com efeitos a 1 de março de 2021, as partes celebraram um contrato para a Prestação de Serviços de assessoria jurídica em regime de avença, incluindo mandato judicial cuja vigência terminou a 31 de dezembro de 2022;
- B.** As partes pretendem prorrogar o Contrato de 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, mantendo-se todas as condições contratuais,

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

O presente documento constitui um Aditamento ao Contrato correspondente ao Ajuste Direto n.º 111/21 para a prestação de serviços de assessoria jurídica, incluindo mandato judicial.

**CLÁUSULA 2ª**

As partes acordam alterar a redação da cláusula 3ª do Contrato referido no Considerandos supra, passando

a mesma a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 1.ª PRAZO**

*O presente Contrato inicia-se a 1 de janeiro de 2023, mantendo-se em vigor até 30 de abril de 2023, podendo ser renovado por acordo das partes por iguais ou diferentes períodos, sem prejuízo das obrigações acessórias, as quais perdurarão para além da sua cessação.”*

**CLÁUSULA 3.ª**

O presente Aditamento produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

O presente Aditamento vai ser rubricado e assinado pelas partes, de acordo com o previsto no art.º 16-A do Dec-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, através de assinatura eletrónica digital ou por via manuscrita, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, tendo as cópias digitalizadas o mesmo valor probatório do respetivo original, o que é expressamente reconhecido e aceite pelas Partes.

PELA RTP, S.A.

---

Nome: Nicolau Fernando Ramos dos Santos  
Qualidade: Presidente do Conselho de Administração

---

Nome: Luísa Maria Coelho Ribeiro  
Qualidade: Vogal do Conselho de Administração

PELA SEGUNDA CONTRAENTE,

---